



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de março de 2019, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no caput e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

(...)

Ato contínuo, o Presidente do Conselho, Dr. Mario Engler, concedeu a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, Rui de Britto Álvares Affonso, e ao Superintendente de Contabilidade, Marcelo Miyagui, que acompanhados do Superintendente de Captação de Recursos e Relações com Investidores, Mario Azevedo de Arruda Sampaio, do Superintendente de Controladoria Econômico-Financeira, Agnaldo Pacheco Sampaio, do Assessor da Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, Marcio de Freitas Junior, e do Analista de Gestão, Wagner dos Santos Pinheiros, passaram a explanação do **item 2** da pauta, **"Proposta de distribuição de dividendos na forma de juros sobre o capital próprio de 2018, com a presença do Conselho Fiscal"** (*tempo: 20'*), o que foi feito com base na Deliberação da Diretoria nº 0087/2019, de 26/03/2019, na Comunicação Interna FC nº 005/2019, de 13/03/2019, e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica desta reunião. Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, nos termos dos incisos XX e XXI do artigo 14 e parágrafo primeiro do artigo 49 do Estatuto Social da Sabesp, resultou **deliberado por unanimidade a proposta de distribuição de dividendos na forma de juros sobre o capital próprio, com base no resultado apurado no período de janeiro a dezembro de 2018, de R\$ 792.187.938,17 (setecentos e noventa e dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), correspondentes ao pagamento mínimo de 25% sobre o lucro líquido e considerando o efeito de imposto de renda a ser retido na fonte, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária conforme a proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2018.**

(...)

Ata assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Monica Ferreira do Amaral Porto e Reinaldo Guerreiro.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 08 de abril de 2019.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve S. Martins
Secretária do Conselho de Administração



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de março de 2019, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no caput e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

(...)

Dando sequência à pauta, o Presidente do Conselho, Dr. Mario Engler, passou para o **item 9** da pauta **“Aprovação das condições aplicáveis à 23ª emissão de debêntures, no valor de até R\$ 1,5 bilhão, com base na Instrução CVM 476”**, concedendo a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, Rui de Britto Álvares Affonso, e ao Superintendente de Captação de Recursos e de Relações com Investidores, Mario Azevedo de Arruda Sampaio, que passaram a expor o item, com base na Deliberação da Diretoria 0098/2019, de 27/03/2019, na Comunicação Interna FI 016/2019, de 26/03/2019, e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião.(...). Colocada a matéria em discussão, e a seguir em votação, nos termos dos incisos XIX e XXII do Artigo 14 do Estatuto Social, foram **aprovadas por unanimidade as condições aplicáveis à 23ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública da 23ª Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009**, conforme alterada, nos termos a seguir:

1. Volume da emissão: até R\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), com mínimo de R\$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de reais).
2. Número de Séries: até 2 (duas) séries.
3. Garantia: sem garantias.
4. Tipo, Forma, Conversibilidade e Emissão de Certificados: as debêntures serão da forma nominativa, escritural, simples e não conversíveis em ações, sem a emissão de cautelas ou certificados.
5. Espécie: quirografária.
6. Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures.
7. Prazo e Amortização:
 - a. 1ª série: prazo de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, com amortização de 100% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Vencimento.
 - b. 2ª série: prazo de 8 (oito) anos contados da data de emissão, com amortização de 33,00% (trinta e três por cento) do Valor Nominal Unitário no 6º ano, amortização de 33,00% (trinta e três por cento)



do Valor Nominal Unitário no 7º ano, e amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na Data de Vencimento.

8. Remuneração: As taxas máximas de remuneração da 1ª série e da 2ª série serão:

a. 1ª série: Taxa DI + 0,49% a.a.

b. 2ª série: Taxa DI + 0,63% a.a.

As taxas finais serão determinadas após a realização do procedimento de *Bookbuilding*.

9. Distribuição: as Debêntures serão objetos de distribuição, mediante a realização de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476.

10. Regime de colocação: misto, sendo:

a. garantia firme: R\$ 750 milhões

b. melhores esforços: até R\$ 750 milhões

11. Periodicidade de pagamento da remuneração: semestral.

12. Utilização dos recursos: refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2019 e recomposição de caixa.

13. *Covenants* Financeiros:

a. Dívida Líquida/EBITDA Ajustado $\leq 3,50$.

b. EBITDA Ajustado /Despesas Financeiras $\geq 1,5$.

14. Resgate Antecipado:

a. 1ª série: será permitido, de forma parcial ou total, a qualquer momento, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data de emissão, com prêmio de resgate de 0,20% a.a. pelo período remanescente.

b. 2ª série: não será permitido.

15. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais).

16. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário.

17. Alocação: A alocação entre as séries será realizada por meio do sistema de "Vasos Comunicantes" e será definida após a realização do procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o valor mínimo de R\$ 375 milhões para a 2ª série.

18. Forma de Subscrição e de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, no mercado primário, em uma ou mais datas, pelo seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, em decorrência de eventual erro operacional na integralização das Debêntures, para as Debêntures que não forem integralizadas na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de



Integralização até a data da sua efetiva integralização, podendo ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM, a partir da data de início da distribuição das Debêntures.

19. Demais Características: As demais características das debêntures e da emissão encontrar-se-ão descritas na escritura e nos demais documentos a elas pertinentes.

Adicionalmente, o Conselho de Administração autorizou os membros da Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias, a praticarem todos e quaisquer atos relacionados à 23ª Emissão, inclusive negociarem os demais termos e condições dos documentos relacionados à emissão.

(...)

Ata assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Monica Ferreira do Amaral Porto e Reinaldo Guerreiro.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 08 de abril de 2019.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve S. Martins
Secretária do Conselho de Administração